

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

Solicitação de Compra de Material/Serviços nº 2025/840**Centro de Custo:** 10 - SECR. EDUCACAO, CULT. ESPO. E LAZER**Entidade:** Município de Coronel Pilar**Data de Cadastro:** 10/06/2025**Dados da Despesa**

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	4	1	12	122	5	2401	20	3339039480000000	SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO	452	R\$1.006,00
								3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	444	
Projeto: E LAZER Órgão: 4 - SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER Fonte de Recurso: M D E											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1	452	19291 - PAGAMENTO DE CURSO	UN	2,0000	503,0000	1.006,00
	Fornecedor					
	4014 - DPM EDUCACAO				503,0000	1.006,00
Totalizador do tipo médio de cotação				2,0000	503,0000	1.006,00

Complemento e Assinaturas**Descrição:** Capacitação sobre elaboração e implementação dos Planos de Qualidade de Vida no Trabalho para profissionais da educação.**Justificativa:** Capacitação sobre elaboração e implementação dos Planos de Qualidade de Vida no Trabalho para profissionais da educação.FRANCIELE GARAFFA
Secretária de Educação
Secretaria de Educação



Município de Coronel Pilar

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação**

Nº378

Processo de Compra: **null**

Data: **10/06/2025**

Classificação Orçamentária

1º via

Função:	444	444
Subfunção:	04	SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER
Item:	01	MDE
Elemento:	12	Educação
Programa:	122	Administração Geral
Atividade / Operação Especial:	0005	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2401	MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E
Grupo:	3339039000000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Curso:	0020	M D E
Curso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Curso Complemento:	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do

Saldo

Saldo Anterior:	8.212,77
Saldo Reservado:	1.006,00-
Saldo Atual:	7.206,77

Histórico

EX 28/2025 - Superávit



13 021 014 0001 - 77

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Capacitação sobre elaboração e implementação dos Planos de Qualidade de Vida no Trabalho para profissionais da educação.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para garantir a adequada implementação da Lei Federal nº 14.681/2023, que torna obrigatória a elaboração e implementação de Planos de Qualidade de Vida no Trabalho para profissionais da educação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer reconhece a necessidade de capacitação específica para suas servidoras. A valorização dos profissionais da educação é um princípio constitucional que demanda ações concretas para assegurar condições adequadas de trabalho, promovendo bem-estar, saúde e eficiência no desempenho das funções. A presente contratação visa qualificar as servidoras responsáveis pelo desenvolvimento e aplicação desses planos, garantindo que o Município esteja em conformidade com a legislação vigente e possa efetivamente promover um ambiente escolar saudável e sustentável. Dada a relevância do tema e os impactos diretos na gestão educacional e na qualidade do ensino público, a participação no curso proporcionará conhecimento técnico e prático essencial para o cumprimento da norma, além de contribuir para a construção de políticas de valorização profissional alinhadas às necessidades locais.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Coronel Pilar/2025, item 752.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

3.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

3.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente nacionalmente válido;
- b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;
- f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);
- g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

3.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

3.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.

3.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissivo, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a) Proponente para todos os fins e efeitos.

3.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

3.2. Forma de execução:

3.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

3.2.2. O curso será realizado no dia 13 de junho de 2025, das 9h às 12h e das 13h às 17h, no auditório da sede da DPM Educação, situado na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS, com uma carga horária de 7 horas.

3.3. São obrigações da Contratante:

a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;

b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

no Contrato.

3.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

3.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;
- b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;
- c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;
- d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;
- e) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, conforme a Nota de Empenho, em conformidade com a legislação vigente;
- f) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

3.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

3.7. Das Sanções Administrativas:

3.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

3.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 3.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

3.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 3.8 do presente documento.

3.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.8 do presente documento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

3.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.8, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

3.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

3.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 3.8.10 e 3.8.11.

3.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “i” do item 3.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Inscrição de 2 (duas) servidoras, Renata Delazzeri Endrizzi, Coordenadora Pedagógica, e Cristiane Isabel Weimann, Pedagoga, no curso "Como Elaborar e Implementar os Planos de Qualidade de Vida no Trabalho para Profissionais da Educação: cumprindo a Lei Federal nº 14.681/2023 (obrigatoriedade a partir de junho de 2025)" ofertado pela DPM Educação Ltda e ministrado pelos professores Amanda Zenato Tronco Diedrich e Vítor Rocco Torrez.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

A análise das alternativas disponíveis no mercado para a contratação de cursos e treinamentos na área de gestão educacional levou em consideração diversos fatores, como a especialização técnica, a experiência comprovada na realização de capacitações para servidores públicos e a qualidade do serviço oferecido.

Embora existam diversas empresas que fornecem cursos e treinamentos na área educacional, destaca-se a escolha pela DPM Educação Ltda. devido à sua longa trajetória e expertise. Constituída em 2010, a DPM Educação surgiu com o objetivo de dar continuidade aos programas de capacitação profissional de servidores públicos desenvolvidos em conjunto com a Delegações de Prefeituras Municipais Ltda. (DPM), criada em 1966.

A empresa é reconhecida por sua notória especialização no desenvolvimento de programas de capacitação, com diversos treinamentos ministrados por



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

profissionais altamente qualificados. Essa qualificação é corroborada pela certificação dos treinamentos através de parceria com Instituições de Ensino Superior credenciadas ao Ministério da Educação e Cultura (MEC), o que agrega um diferencial de qualidade ao serviço prestado.

Além disso, a experiência acumulada ao longo dos anos, com a capacitação de milhares de servidores públicos, reforça a competência técnica da DPM Educação Ltda. na condução das atividades propostas.

Dessa forma, a contratação da DPM Educação Ltda. apresenta-se como a melhor alternativa para garantir a qualificação necessária à implementação dos Planos de Qualidade de Vida no Trabalho na rede pública municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais).

Esse valor corresponde à inscrição no curso "Como Elaborar e Implementar os Planos de Qualidade de Vida no Trabalho para Profissionais da Educação: cumprindo a Lei Federal nº 14.681/2023" para 2 (duas) servidoras, ao custo de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) por participante. O pagamento será feito juntamente com a mensalidade que a Administração Municipal paga à DPM Educação Ltda. pela assessoria e consultoria prestada.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. A solução proposta visa a capacitação de 2 (duas) servidoras da Administração Municipal por meio do curso " Como Elaborar e Implementar os Planos de Qualidade de Vida no Trabalho para Profissionais da Educação: cumprindo a Lei Federal nº 14.681/2023", oferecido pela DPM Educação Ltda.

7.2. O conteúdo programático do curso incluirá:

7.2.1. A Valorização dos Profissionais da Educação como um Princípio Constitucional



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

- a) Normativas nacionais que garantem o princípio da valorização dos profissionais da educação;
- b) Conceito de profissionais da educação;
- c) Aplicação da Lei Federal nº 14.681/2023 pelos Municípios: ações e prazos a serem observados;
- d) Medidas jurídicas para cumprimento da Lei Federal nº 14.681/2023: diagnóstico municipal e elaboração de ações para assegurar a qualidade de vida no ambiente escolar.

7.2.2. A Cultura do Excesso

- a) Excesso de estímulos e impactos na saúde mental;
- b) Dados sobre o adoecimento da população;
- c) Reflexos no trabalho e necessidade de intervenção;
- d) Licença laboral e suas implicações.

7.2.3. Situação Atual

- a) Realidade do serviço público municipal em relação ao tema;
- b) Perfil demográfico do profissional que necessita afastamento;
- c) Dados comparativos sobre afastamento por saúde mental entre diferentes secretarias e cargos públicos municipais;
- d) Necessidade emergente e obrigatoriedade da adequação dos municípios à Lei Federal nº 14.681/2023.

7.2.4. Reduzindo o Problema

- a) Áreas de atuação da gestão municipal para melhorias;
- b) Fatores de proteção e estratégias de intervenção;
- c) Ações para promover qualidade de vida em diversos níveis (suporte administrativo, relacionamentos interpessoais, infraestrutura, entre outros);
- d) Dicas específicas para situações emergenciais (crises de ansiedade, risco de suicídio, etc.);
- e) Implementação da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

7.3. O curso visa capacitar as servidoras para a correta aplicação das exigências da Lei Federal nº 14.681/2023, garantindo a implementação eficiente dos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Planos de Qualidade de Vida no Trabalho na rede pública municipal. A escolha pela DPM Educação Ltda. se justifica por sua especialização e experiência na formação de servidores públicos, além da certificação dos treinamentos por Instituições de Ensino Superior credenciadas ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).

7.4. As servidoras participantes serão:

- a) Renata Delazzeri Endrizzi: Coordenadora Pedagógica;
- b) Cristiane Isabel Weimann: Pedagoga.

7.5. O curso será realizado no dia 13 de junho de 2025, no auditório da sede da DPM Educação, situado na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS, com uma carga horária de 7 horas. Cada inscrição tem o valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), totalizando R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). O pagamento será realizado juntamente com a mensalidade paga pela Administração Municipal à DPM Educação Ltda. pela consultoria prestada.

7.6. A contratação deste treinamento garantirá que as servidoras estejam preparadas para elaborar e implementar os Planos de Qualidade de Vida no Trabalho, atendendo plenamente à legislação e contribuindo para a valorização dos profissionais da educação no Município.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação do curso "Como Elaborar e Implementar os Planos de Qualidade de Vida no Trabalho para Profissionais da Educação: cumprindo a Lei Federal nº 14.681/2023" não será parcelada, visto que se trata de um treinamento único e indivisível, cuja realização ocorre em data única e com carga horária integral de 7 horas. Além disso, a estrutura do curso não permite a segmentação dos conteúdos programáticos, sendo necessária a participação completa para a absorção adequada dos temas abordados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do curso "Como Elaborar e Implementar os Planos de Qualidade de Vida no Trabalho para Profissionais da Educação: cumprindo a Lei Federal nº 14.681/2023" busca alcançar resultados positivos e mensuráveis para a gestão educacional do Município. Ao final da capacitação, espera-se que as servidoras participantes estejam aptas a desenvolver e implementar os Planos de Qualidade de Vida no Trabalho, contribuindo para a valorização dos profissionais da educação e o cumprimento das exigências legais estabelecidas pela referida norma.

O curso proporcionará conhecimentos fundamentais para a formulação e aplicação de políticas voltadas ao bem-estar dos servidores da educação, garantindo melhorias na qualidade de vida no ambiente escolar. Com a implementação das estratégias aprendidas, espera-se que haja redução do adoecimento laboral, otimização das práticas institucionais e fortalecimento do suporte administrativo, impactando diretamente na eficiência das rotinas de trabalho e na satisfação dos profissionais.

Além disso, a capacitação permitirá que o Município se adeque às exigências legais dentro dos prazos estabelecidos, prevenindo inconsistências jurídicas e garantindo que as ações sejam conduzidas de maneira estruturada e eficaz. O desenvolvimento profissional das servidoras será aprimorado, refletindo na implementação de medidas estratégicas voltadas à saúde e ao bem-estar dos profissionais da educação.

Por fim, a gestão educacional será fortalecida, consolidando uma base sólida para a formulação de políticas públicas mais eficazes e alinhadas às necessidades dos servidores, garantindo não apenas o cumprimento das obrigações institucionais, mas também a construção de um ambiente escolar mais saudável e produtivo.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora e Fiscal do Contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este Estudo Técnico Preliminar conclui que não há necessidade de contratações adicionais para a completa execução do objeto, uma vez que todos os recursos necessários para tal estão contemplados na contratação proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando os aspectos técnicos, econômicos e operacionais apresentados neste documento, assim como o planejamento orçamentário disponível para subsidiar a contratação proposta, declara-se a viabilidade da mesma.

Coronel Pilar, 10 de junho de 2025.

Franciele Garaffa
Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar – RS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Necessidade da Secretaria: Capacitação sobre elaboração e implementação dos Planos de Qualidade de Vida no Trabalho para profissionais da educação.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Inscrição de 2 (duas) servidoras, Renata Delazzeri Endrizzi, Coordenadora Pedagógica, e Cristiane Isabel Weimann, Pedagoga, no curso "Como Elaborar e Implementar os Planos de Qualidade de Vida no Trabalho para Profissionais da Educação: cumprindo a Lei Federal nº 14.681/2023 (obrigatoriedade a partir de junho de 2025)".

A contratação enquadra-se na classificação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, nos termos do inciso XVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação está fundamentada de acordo com o Estudo Técnico Preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta visa a capacitação de 2 (duas) servidoras da Administração Municipal por meio do curso " Como Elaborar e Implementar os



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Planos de Qualidade de Vida no Trabalho para Profissionais da Educação: cumprindo a Lei Federal nº 14.681/2023", oferecido pela DPM Educação Ltda.

3.2. O conteúdo programático do curso incluirá:

3.2.1. A Valorização dos Profissionais da Educação como um Princípio Constitucional

a) Normativas nacionais que garantem o princípio da valorização dos profissionais da educação;

b) Conceito de profissionais da educação;

c) Aplicação da Lei Federal nº 14.681/2023 pelos Municípios: ações e prazos a serem observados;

d) Medidas jurídicas para cumprimento da Lei Federal nº 14.681/2023: diagnóstico municipal e elaboração de ações para assegurar a qualidade de vida no ambiente escolar.

3.2.2. A Cultura do Excesso

a) Excesso de estímulos e impactos na saúde mental;

b) Dados sobre o adoecimento da população;

c) Reflexos no trabalho e necessidade de intervenção;

d) Licença laboral e suas implicações.

3.2.3. Situação Atual

a) Realidade do serviço público municipal em relação ao tema;

b) Perfil demográfico do profissional que necessita afastamento;

c) Dados comparativos sobre afastamento por saúde mental entre diferentes secretarias e cargos públicos municipais;

d) Necessidade emergente e obrigatoriedade da adequação dos municípios à Lei Federal nº 14.681/2023.

3.2.4. Reduzindo o Problema

a) Áreas de atuação da gestão municipal para melhorias;

b) Fatores de proteção e estratégias de intervenção;

c) Ações para promover qualidade de vida em diversos níveis (suporte administrativo, relacionamentos interpessoais, infraestrutura, entre outros);

d) Dicas específicas para situações emergenciais (crises de ansiedade, risco



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

de suicídio, etc.);

e) Implementação da Política de Bem-Estar, Saúde e Qualidade de Vida no Trabalho e Valorização dos Profissionais da Educação.

3.3. O curso visa capacitar as servidoras para a correta aplicação das exigências da Lei Federal nº 14.681/2023, garantindo a implementação eficiente dos Planos de Qualidade de Vida no Trabalho na rede pública municipal. A escolha pela DPM Educação Ltda. se justifica por sua especialização e experiência na formação de servidores públicos, além da certificação dos treinamentos por Instituições de Ensino Superior credenciadas ao Ministério da Educação e Cultura (MEC).

3.4. As servidoras participantes serão:

- a) Renata Delazzeri Endrizzi: Coordenadora Pedagógica;
- b) Cristiane Isabel Weimann: Pedagoga.

3.5. O curso será realizado no dia 13 de junho de 2025, no auditório da sede da DPM Educação, situado na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS, com uma carga horária de 7 horas. Cada inscrição tem o valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), totalizando R\$ 1.006,00 (mil e seis reais). O pagamento será realizado juntamente com a mensalidade paga pela Administração Municipal à DPM Educação Ltda. pela consultoria prestada.

3.6. A contratação deste treinamento garantirá que as servidoras estejam preparadas para elaborar e implementar os Planos de Qualidade de Vida no Trabalho, atendendo plenamente à legislação e contribuindo para a valorização dos profissionais da educação no Município.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação enquadra-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

4.1. O(A) eventual Contratado(a) deverá apresentar os seguintes documentos (original ou cópia) a título de habilitação:

4.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Pessoa Física: Documento de Identidade (RG) ou equivalente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

nacionalmente válido;

b) Empresário(a) Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);

c) Microempreendedor(a) Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) Sociedade Empresária, SLU ou EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

e) Sociedade Empresária Estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial;

f) Sociedade Simples: ato constitutivo inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhado de documento comprobatório dos(das) administradores(as);

g) Filial, Sucursal ou Agência: ato constitutivo da filial, sucursal ou agência, devidamente registrado e averbado no registro da matriz.

4.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do(a) Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do(a) Proponente, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) declaração de ausência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.1.3. Habilitação Econômico-Financeira:

a) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do(a) Proponente.

4.1.4. Considerar-se-ão apenas os documentos cujo prazo de validade estiver em vigor. Caso tal prazo inexistir ou for omissivo, somente serão aceitos os documentos emitidos há menos de 3 (três) meses, contados a partir da data da entrega. O descumprimento dessa condição acarretará a inabilitação do(a) Proponente para todos os fins e efeitos.

4.1.5. Não havendo a entrega total da documentação e/ou manifestação por parte do(a) Proponente, será considerado seu desinteresse.

4.2. Forma de execução:

4.2.1. O Contrato terá vigência até a total execução do objeto, conforme a Nota de Empenho.

4.2.2. O curso será realizado no dia 13 de junho de 2025, das 9h às 12h e das 13h às 17h, no auditório da sede da DPM Educação, situado na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS, com uma carga horária de 7 horas.

4.3. São obrigações da Contratante:

- a) exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato;
- b) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo(a) Contratado(a), de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) efetuar o pagamento ao(à) Contratado(a) no prazo e forma estabelecidos no Contrato.

4.4. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo(a) Contratado(a) com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato do(a) Contratado(a), de seus(suas) empregados(as), prepostos(as) ou subordinados(as).

4.5. São obrigações do(a) Contratado(a):

- a) executar o objeto do Contrato conforme proposto;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

b) manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas na contratação;

c) ficar à disposição da Contratante durante todo o período de execução do Contrato;

d) relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do Contrato;

e) emitir e fornecer a Nota Fiscal pertinente ao objeto do Contrato, conforme a Nota de Empenho, em conformidade com a legislação vigente;

f) cumprir, satisfatoriamente e em consonância com as regras do presente documento e legislação vigente.

4.6. Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação.

4.7. Das Sanções Administrativas:

4.7.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado que:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2013.

4.8. Serão aplicadas ao(à) responsável pelas infrações administrativas previstas no item 4.7.1 do presente documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto do Contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

4.8.1. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 4.8 do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.

4.8.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração Municipal a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do Contrato com a aplicação acumulada de outras sanções, conforme previsto no item 4.8 do presente documento.

4.8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Municipal ao(à) Contratado(a), além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

4.8.4. A aplicação das sanções previstas no item 4.8 do presente documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

4.8.5. Na aplicação da sanção prevista no item 4.8, alínea "b", do presente documento, será facultada a defesa do(a) interessado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

4.8.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 4.8 do presente documento, o(a) Contratado(a) será intimado(a) para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de intimação, apresentar defesa escrita e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

especificar as provas que pretenda produzir.

4.8.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o(a) Contratado(a) poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação.

4.8.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

4.8.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos(às) seus(suas) administradores(as) e sócios(as) com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

4.8.10. É admitida a reabilitação do(a) Contratado(a) perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Municipal;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos nos itens 4.8.10 e 4.8.11.

4.8.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "l" do item 4.7.1 do presente documento exigirá, como condição de reabilitação do(a) Contratado(a), a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo(a) responsável.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consiste na contratação do curso "Como Elaborar e Implementar os Planos de Qualidade de Vida no Trabalho para Profissionais da Educação: cumprindo a Lei Federal nº 14.681/2023", fornecido pela DPM Educação Ltda. A capacitação será realizada em uma única sessão presencial, no dia 13 de junho de 2025, das 9h às 12h e das 13h às 17h, no auditório da sede da DPM Educação, situada na Av. Pernambuco, 1001, Térreo, Bairro Navegantes, em Porto Alegre/RS.

A DPM Educação Ltda. será responsável por ministrar o curso, fornecendo material didático e certificados de participação para as servidoras inscritas. A capacitação será conduzida por profissionais altamente qualificados, com experiência comprovada na área de qualidade de vida no trabalho e na formação de servidores públicos. O curso abordará tanto aspectos teóricos quanto práticos, garantindo uma formação abrangente e aplicável às necessidades de gestão dos Planos de Qualidade de Vida no Trabalho para profissionais da educação.

Cada inscrição terá o valor de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais), totalizando R\$ 1.006,00 (mil e seis reais) para as 2 (duas) servidoras. O pagamento será realizado juntamente com a mensalidade que a Administração Municipal paga à DPM Educação Ltda. pela consultoria prestada.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato.

6.2. As Fiscais do Contrato poderão ser auxiliadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal, que deverão dirimir suas dúvidas e subsidiá-las com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.3. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer designa a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Secretária da Pasta, Franciele Garaffa, como Gestora e Fiscal do Contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito juntamente com a mensalidade que a Administração Municipal paga à Pause & Perin - Advogados -DPM pela assessoria e consultoria prestada.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias previstas na legislação pertinente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Considerando a natureza do objeto e a singularidade do serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, esta contratação será realizada por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021.

A escolha pela DPM Educação Ltda. se dá em virtude de sua notória especialização no campo da capacitação de servidores públicos em temas de gestão educacional e legislação específica, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar. Sua vasta experiência, histórico de desempenho, qualificação de equipe técnica e reconhecimento no mercado demonstram que seu trabalho é o mais adequado e essencial para a plena satisfação do objeto, garantindo a conformidade e a qualidade da capacitação exigida pela Lei Federal nº 14.681/2023.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.006,00 (mil e seis reais).

Esse valor corresponde à inscrição no curso "Como Elaborar e Implementar os Planos de Qualidade de Vida no Trabalho para Profissionais da Educação:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

cumprindo a Lei Federal nº 14.681/2023" para 2 (duas) servidoras, ao custo de R\$ 503,00 (quinhentos e três reais) por participante. O pagamento será feito juntamente com a mensalidade que a Administração Municipal paga à DPM Educação Ltda. pela assessoria e consultoria prestada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro resultante da contratação pretendida será custeado pela seguinte dotação orçamentária:

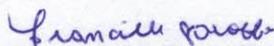
ÓRGÃO 4 – SEC DE EDUCAÇÃO, CULT., ESPORTE E LAZER

UNIDADE 1 – MDE

ATIVIDADE 2401 – MANUTENÇÃO DAS ATIV SEC DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

3.3.3.90.39.48.00.00.00 – SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO (452)

Coronel Pilar, 10 de junho de 2025.


Franciele Garaffa

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 028/2025

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS N.º 2025/840

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, letra “f” da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está motivada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, ao seguinte argumento:

Para garantir a adequada implementação da Lei Federal nº 14.681/2023, que torna obrigatória a elaboração e implementação de Planos de Qualidade de Vida no Trabalho para profissionais da educação, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer reconhece a necessidade de capacitação específica para suas servidoras. A valorização dos profissionais da educação é um princípio constitucional que demanda ações concretas para assegurar condições adequadas de trabalho, promovendo bem-estar, saúde e eficiência no desempenho das funções. A presente contratação visa qualificar as servidoras responsáveis pelo desenvolvimento e aplicação desses planos, garantindo que o Município esteja em conformidade com a legislação vigente e possa efetivamente promover um ambiente escolar saudável e sustentável. Dada a relevância do tema e os impactos diretos na gestão educacional e na qualidade do ensino público, a participação no curso proporcionará conhecimento técnico e prático essencial para o cumprimento da norma, além de contribuir para a construção de políticas de valorização profissional alinhadas às necessidades locais.

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta Comercial; Declaração de Exclusividade e demais



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

documentos necessários para a habilitação da vendedora.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de inexigibilidade. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, ora anexados, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de serviços que só possam ser fornecidos por fornecedor exclusivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta.

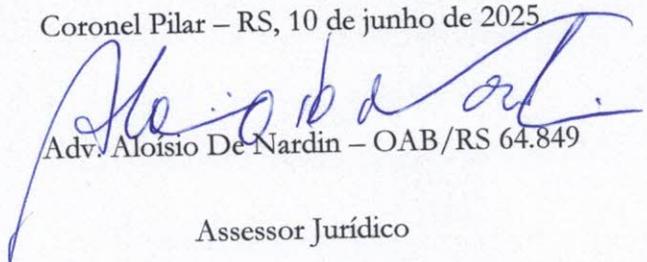
Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 10 de junho de 2025


Adv. Aloisio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, para contratação de capacitação para servidores da Secretaria de Educação, de acordo com o art. 74, III, "F", da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 99977-0011. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 029/2025

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 029/2025, para contratação de capacitação para servidores da Secretaria de Administração, de acordo com o art. 74, III, "F", da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 99977-0011. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL - RS**
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO UASG 988675 Nº 90.032/2025 - Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza, durante a 35ª FECOBAT - Feira Estadual de Comércio da Betata Doce, início sessão pública 01/07/2025 às 9hs em <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, edital na íntegra no setor licitações sala 307 Rua Gal. João Antônio 1305 centro e <http://saovicentedosul.rs.gov.br/site/category/publicacoes-legais-pregao-eletronico/>

São Vicente do Sul/RS, 13 de junho de 2025.

Fernando da Rosa Pahim
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia 01 de julho de 2025 às 13h30min ocorrerá pregão eletrônico para CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES, conforme Edital de nº 99/2025. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sites www.xangri-lars.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 12 de junho de 2025.
Celso Bassani Barbosa
Prefeito Municipal

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE SENADOR SALGADO FILHO**
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna pública a realização da seguinte Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025** - Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de instalação e/ou desinstalação, limpeza e higienização e manutenção de ar condicionado Split. Sessão de recebimento dos envelopes: 03/07/2025 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025 - Objeto: Aquisição de caçamba basculante nova do tipo standard e serviço especializado para remoção da caçamba danificada e instalação da nova, no caminhão Mercedes Benz Truck (ATRON 2728), ano 2014, placa IVP8033. Sessão de recebimento dos envelopes: 08/07/2025 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Os editais poderão ser requeridos na Prefeitura Municipal e consultados no site: senadorsalgadofilho.atende.net. Maiores informações pelo telefone (51) 21201014. Setor de Licitações, Senador Salgado Filho/RS, 12 de junho de 2025. Hugo Jonas Neske - Prefeito Municipal.

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES**
AVISO DE LICITAÇÕES

O Município de Bento Gonçalves comunica a abertura das seguintes licitações: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 21**. Objeto: Aquisição de eletroeletrônicos, visando atender as demandas de todas as Secretarias e Órgãos deste Município. **Data de abertura: 03/07/2025, às 08h30min**, na plataforma do Pregão Online Bannisi (<https://pregaobannisi.com.br/>). **Processo: 183777/2024. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025**. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação básica de trecho da Rua Amadeu Franzoni, com fornecimento de mão de obra e dos materiais necessários. **Data de abertura: 08/07/2025, às 08h30min**, na plataforma do Pregão Online Bannisi (<https://pregaobannisi.com.br/>). **Processo: 8/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 13**. Objeto: Manutenção dos Abrigos de Passageiros de Ônibus e Tâxi com Estrutura Metálica e com Cobertura de Policarbonato. **Data de abertura: 07/07/2025, às 08h30min**, na plataforma do Pregão Online Bannisi (<https://pregaobannisi.com.br/>). **Processo: 17/2025**. Edital e Anexos encontram-se disponíveis no site www.bentogoncalvas.rs.gov.br. Informações pelo telefone (54) 3055-7438/7435.

SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Bento Gonçalves comunica a suspensão temporária da seguinte Licitação: Pregão Eletrônico nº 23/2025 - cujo objeto é Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para suprir necessidades da nova estrutura física do Bloco Cirúrgico, Sala de Recuperação e Centro de Material e Esterilização da Secretaria de Saúde de Bento Gonçalves. **Processo: 240/2025.**

Eliiane Schenato - Secretária Municipal de Finanças

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM**

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico (Lei 14.133) Nº 91/2025 Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de instrumentos musicais das bandas escolares do Programa Castelinho, através da Secretaria Municipal de Educação com Recursos não Vinculados do Programa de Incentivo Cultural, EXCLUSIVO ME-EPP Abertura: 01/07/2025 às 08:30 horas através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerchim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.rs.gov.br/pncp/pl-br. **Erechim, 12 de Junho de 2025. ALINE DA COSTA PIETROSKI. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - Pregão Eletrônico nº 71/2025 A Divisão de Editais informa que quanto ao Pregão Eletrônico nº 71/2025, que tem por objeto a seleção de proposta visando a aquisição de material esportivo, por Sistema de Registro de Preços - SRP, através da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Economia Criativa, com Recursos não Vinculados de Impostos - Exclusivo ME/EPP, foi republicado, pois houve retificação do ANEXO I - Termo de Referência, ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços e ANEXO VI - Memorial Descritivo. Tendo em vista as alterações promovidas a abertura remarcada para o dia 01/07/2025 às 13:30 horas, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerchim.rs.gov.br ou www.rs.gov.br/pncp/pl-br. **Erechim, 12 de junho de 2025. ALINE DA COSTA PIETROSKI. Secretária Municipal de Administração.**

**Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE RIO PARDO**
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 069/2025
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 069/2025

O Vice-Prefeito de Rio Pardo, no exercício do cargo de Prefeito, torna público, ao conhecimento dos interessados o certame, cujo objeto é a eventual aquisição de medicamentos, que se dará dia 28 de julho de 2025, às 08h30min (oitó horas e trinta minutos) no endereço eletrônico: www.pregaoibannisi.com.br. Edital à disposição nos seguintes endereços: www.pregaoibannisi.com.br e www.riopardo.rs.gov.br. Maiores informações: (51) 3731-1225.

Rio Pardo/RS, 12 de junho de 2025.
Acleu Luiz Seehaber - Vice-Prefeito, no exercício do cargo de Prefeito

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA**
AVISO DE LICITAÇÃO

A PMC torna público o processo licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025** para Contratação de empresa especializada em serviços de preparo de alimentação, serviços de copa e afins por meio de profissionais (cozinheiros, auxiliares de cozinheiro e copeiros) que exercerão suas atividades nas escolas da rede municipal de ensino, CMAEEL e na sede da SMED, pelo período de 12 meses, com suspensão contratual no período de recesso escolar, podendo ser renovado por igual período, conforme edital e anexos. **Disputa: 01 de julho de 2025 às 09 h**. O Edital e Anexos estão disponíveis nos sites <http://gov.br/compras>, UASG 988561 (PE 90012) cachoeirinha.atende.net. Inf. (51) 3041-7166.

CRISTIAN WASEM - Prefeito

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**
SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados a SUSPENSÃO do edital de licitação que ocorreria no dia 13 de junho de 2025, às 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviço contínuo de manutenção predial preventiva e corretiva com a disponibilização de mão de obra, ferramentas, equipamentos, uniformes e EPIs para atender necessidades internas e externas dos prédios e instalações cuja gestão é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) de Alvorada. Motivo: pedido de esclarecimento ao Edital. **Informações:** telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA - PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPES
CNPJ: 08.811.848/0001-78
Rua Coronel Pacheco, nº198 | Tapes/RS | Fone: (51) 3672 5200
www.tapes.rs.gov.br

Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico nº 017/2025

Para contratação de empresa para transporte até a destinação final dos rejeitos oriundos dos resíduos sólidos urbanos, início de recebimento das propostas no dia 16 de junho de 2025, a partir das 09h30min, e final dia 02 de julho de 2025 às 09horas e 29min, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Início das lances dia 02 de julho de 2025, às 09h30min. Maiores Informações: no Setor de Licitações, na Rua Cel. Pacheco nº 198, no horário das 8h30min, às 11h30min, e das 13h30min, até as 16hs, de Segunda a Sexta-feira, ou pelo telefone (051) 23491035.

Tapes (RS), 11 de junho de 2025.

Sr. Luiz Carlos Coutinho Garcez
Prefeito Municipal.

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 O Município de Alegria torna público a abertura de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2025 - SRP Nº 015/2025, tipo, menor preço por item, modo de disputa aberto, com seu processamento nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que tem como OBJETO - a contratação de empresa para a aquisição de cimento betuminoso usinado à quente (CBUQ), para execução de tapa-buracos nas ruas do município de Alegria-RS. A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada na plataforma online no seguinte endereço: www.pregaonlinebannisi.com.br, no dia 30 de junho de 2025, às 8h:00min. Dúvidas/informações podem ser enviadas para pmalegallicitacoes@gmail.com ou (55) 3195-0685. Alegria - RS, 12 de junho de 2025. Fábio Luciano Schakofski - Prefeito Municipal

**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA**

O Prefeito de Canela/RS, no uso de suas atribuições legais, informa a publicação dos seguintes editais:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 06/2025 - CONSOLIDADO 2 - Contratação de empresa especializada na realização de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos verdes, a ocorrer na zona urbana do Município de Canela/RS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025 - Registro de Preço para aquisição de equipamentos audiovisuais, eletrônicos e afins (câmera e lente fotográfica). Os editais estão disponíveis no site www.canela.rs.gov.br, informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Dona Carlinda, 455, Canela/RS, através do fone (54) 3282 5100 / 3282 5124 ou através do e-mail licitacoes@canela.rs.gov.br e/ou pregao@canela.rs.gov.br.

Canela, 13 de Junho de 2025

Gilberto Tegner
Prefeito, em exercício

MUNICÍPIO DE VISTA GAÚCHA - RS.
Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 36/2025. Objeto: Aquisição de materiais para melhoria da sede social da Associação de Damas Harmonia de acordo com a Lei Municipal nº 3458/2025. **Julgamento:** 30/06/2025 às 09h00min. **Pregão Presencial nº 37/2025.** Objeto: Aquisição de materiais para melhorias junto à Sede Social do Esporte Clube União de acordo com a Lei Municipal nº 3464/2025. **Julgamento:** 30/06/2025 às 14h00min. **Pregão Presencial nº 38/2025.** Objeto: Aquisição de materiais para melhoria junto à Sede Social da Sociedade de Damas Serenata de acordo com a Lei Municipal nº 3466/2025. **Julgamento:** 01/07/2025 às 09h00min. **Pregão Presencial nº 39/2025.** Objeto: Aquisição de materiais para melhoria da sede social do Esporte Clube Nacional de acordo com a Lei Municipal nº 3467/2025. **Julgamento:** 01/07/2025 às 14h00min. **Pregão Presencial nº 40/2025.** Objeto: Aquisição de equipamento para cedência em comodato ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de acordo com a Lei Municipal nº 3460/2025. **Julgamento:** 02/07/2025 às 09h00min. **Informações:** fone (55) 3552-1022, site www.vistagaucha-rs.com.br e e-mail compras@vistagaucha-rs.com.br. Vista Gaúcha, RS, 13/06/2025. **Claudemir José Locatelli**, Prefeito Municipal

TRABALHO
Ação em Canoas busca contratar 1 mil trabalhadores

A 17ª Caravana de Empregos de Canoas será realizado junto com o evento prefeitura na Tua Casa, no sábado (14), na Praça Dona Mocinha, no bairro Niterói, das 9h às 12h. O foco será contratar mil trabalhadores para suprir demanda da construção civil, nas obras dos Residenciais Quero-Quero e Jacuí, nos bairros Rio Branco e Niterói, respectivamente.

Serão oportunidades para pedreiro, eletricista, encanador, carpinteiro, servente, entre outras. A empresa contratante estará presente no prefeitura na Tua Casa e na 18ª Caravana de Empregos, que também já tem data marcada. Será na próxima quarta-feira (18), no Instituto Federal - Campus Canoas, das 14h30 às 16h30.

Além disso, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação recebe os interessados para acolher os currículos e encaminhar para a empresa. A pasta ressalta para quem busca qualificação profissional na construção civil, há vagas abertas de curso totalmente gratuito na área, em parceria com o SENAI.

As inscrições são presencialmente na sede da secretaria,, na Rua Doutor Barcelos, 969, de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h. Os documentos necessários são RG, CPF e declaração de solicitação de matrícula gratuita (que será emitida no ato da inscrição pela unidade operacional do Senai). As inscrições seguem abertas por tempo indeterminado.

MUNICÍPIOS
Agentes da Defesa Civil realizam capacitação em NH

A semana foi de formação e capacitação de agentes da Defesa Civil de diversas cidades do Rio Grande do Sul em Novo Hamburgo. Os servidores participaram de uma palestra durante todo o dia com o comandante da Companhia do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Leonard de Castro Farah, por meio do programa Defesa Alerta da organização não governamental (ONG) Humus, que atua em desastres relacionados a eventos naturais extremos.

Realizada no auditório do 10º andar do Centro Administrativo Leopoldo Petry, a atividade integra o Plano de Contingência do município. "O objetivo é atingir resultados melhores no atendimento à população. Assim, poderemos atender de forma adequada a nossa população em caso de novos desastres naturais", comenta o diretor da Defesa Civil, Gilson do Amaral. Foi realizado um simulado de ativação do plano e o acompanhamento de sua execução.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 028/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação DPM EDUCAÇÃO.

Coronel Pilar, 13 de junho de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal